

Lei nº 243

Orça a Receita e fixa a Despesa do município para o Exercício de 1967

O prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do município de Barra do Garças, para o exercício financeiro de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em um bilhão, seis milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 1.006.750.000).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma do código tributário do município, de acordo com os seguintes dados:

Receitas Correntes	Cr\$ 1.001.750.000
Rendas Tributárias	Cr\$ 12.280.000
Rendas patrimoniais	Cr\$ 920.000
Rendas Industriais	Cr\$ 150.000
Rendas Transf. correntes	Cr\$ 980.000.000
Rendas Diversas	Cr\$ 8.400.000
Receita de Capital	Cr\$ 5.000.000
Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$ 5.000.000
Total	Cr\$ 1.006.750.000

Art. 3º - A Despesa do município de Barra do Garças, para o exercício de 1967 é fixado em um bilhão, seis milhões, setecentos